

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2023

Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento do psilídeo-asiático-dos-citros (*Diaphorina citri*) no território catarinense.

O gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando: O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país. A Lei nº 17.825, de 12/12/2019 e o Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A Portaria Nº 317, de 21 de maio de 2021, instituiu o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (HLB) - PNCHLB, e dá outras providências.

Considerando a Portaria SDA Nº 750, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a lista de pragas quarentenárias presentes, constantes do anexo da Instrução Normativa Nº 38, de 1º de outubro de 2018 (*), que inclui o estado de Santa Catarina como Unidade da Federação com ocorrência das pragas quarentenárias presentes *Candidatus Liberibacter americanus* e *Candidatus Liberibacter asiaticus*.

Considerando a importância de manter sob controle a ocorrência da praga nos municípios em que foram detectados, e monitorar os municípios sem a ocorrência do HLB em Santa Catarina.

Resolvem:

Art. 1º Realizar o monitoramento da ocorrência do inseto-vetor *Diaphorina citri* no estado de Santa Catarina.

Art. 2º O monitoramento será realizado com a utilização de armadilhas adesivas amarelas em pomares de citros conforme disposto no Anexo I desta Instrução de Serviço.

§1º A seleção dos pomares deverá, preferencialmente estar próximo do responsável pelo monitoramento e ter poucos cuidados fitossanitários;

§2º No pomar selecionado será instalada uma armadilha, posicionando-a numa das bordas, com a parte adesiva virada para fora do pomar;

§3º A instalação das armadilhas de monitoramento serão registradas em formulário próprio da plataforma Conecta Cidasc, para a obtenção do código de identificação do ponto monitorado, que deverá ser usado na identificação das armadilhas a cada inspeção de armadilhas, contendo as informações de localização geográfica, tamanho da área, número de plantas, variedade/porta enxerto, idade e manejo fitossanitário do pomar;

Art. 3º As armadilhas deverão ser inspecionadas e **substituídas a cada 15 dias no período de 02 de janeiro a 29 de março de 2024.**

§1º Ao retirar a armadilha, o responsável pelo monitoramento deverá identificá-la com o código criado no §3º do Art. 2º e protegê-la com filme plástico, preservando a integridade dos insetos aderidos às mesmas;

§2º As armadilhas deverão ser enviadas via malote ou por sedex quando necessário a cada quinzena para a realização da triagem no Laboratório de Fitossanidade do CEPAF-Centro de Pesquisa para Agricultura Familiar, da Epagri, com endereço na Serv. Ferdinando Tusset, S/N, bairro São Cristóvão, Chapecó, CEP 89801-970, aos cuidados da Drª Maria Cristina Canale Rappussi da Silva;

§3º Cada substituição de armadilhas, o responsável pelo monitoramento deverá registrar no formulário próprio da plataforma Conecta Cidasc na opção Inspeção de armadilhas;

Art. 4º As armadilhas que, após a triagem, resultarem na suspeita de captura de *D. citri*, serão encaminhadas para confirmação da espécie do inseto e análise quanto à presença ou não de *C. Liberibacter* nos insetos.

Parágrafo único: As análises laboratoriais serão realizadas pelo Laboratório Agronômica - Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria, situado na Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1301, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 91530-000, CNPJ: 05.554.224/0001-69.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento e suporte técnico aos responsáveis pelo monitoramento.



Art. 6º Fica designado como coordenador deste monitoramento o engenheiro agrônomo Solano Andreis, ao qual poderão ser dirigidas as dúvidas quanto à execução desta instrução de serviço através do e-mail citros@cidasc.sc.gov.br.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

FABIANA ALEXANDRE BRANCO

Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

ANEXO I

Municípios para a instalação de armadilhas para monitoramento

Departamento Regional	Município	Quantidade Armadilhas
Campos Novos	Abdon Batista	2
	Celso Ramos	3
Chapecó	Maravilha	3
	Palmitos	
	Pinhalzinho	
Criciúma	Araranguá	2
	Balneário Gaivota	
Joaçaba	Água Doce	2
Rio do Sul	Pouso Redondo	10
	Laurentino	
	Rio do Sul	
	Rio do Oeste	
	Trombudo Central	
São Lourenço do Oeste	Campo Erê	5
	Jupia	
	Quilombo	
	São Lourenço do Oeste	
São Miguel do Oeste	Dionísio Cerqueira	10
	Guaraciaba	
	Palma Sola	
	São José do Cedro	
	São Miguel do Oeste	
Tubarão	Treze de Maio	2
Xanxerê	Abelardo Luz	10
	Ipuaçú	
	Xanxerê	
	São Domingos	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TD54Y45T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE MEES (CPF: 038.XXX.379-XX) em 22/12/2023 às 16:15:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.

(Assinatura do sistema)



FABIANA ALEXANDRE BRANCO (CPF: 022.XXX.459-XX) em 22/12/2023 às 16:35:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfVEQ1NFk0NVVQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **TD54Y45T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.